



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

## Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2750 de 17 de Novembro de 2020.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura de Rio Grande da Serra.”

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que sanciona e promulga o seguinte:

**Art. 1º** – Fica transposto na Secretaria de Finanças o valor de R\$ 1.365.720,24 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do inciso III do Art. 8º da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de dezembro de 2019, conforme segue:

557-09.03.10.302.0020.1.010.335039.05.3120000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	148.800,00
264-06.01.04.122.0014.2.007.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	161.400,00
77-03.02.08.243.0007.2.026.339039.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
87-03.02.08.244.0005.2.029.319011.01.5100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.760,00
69-03.02.08.243.0007.2.026.339030.02.5000078	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
270-07.01.15.451.0015.1.004.449051.01.1000060	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
243-05.01.04.123.0013.2.013.339047.01.1100000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
466-15.01.06.122.0028.2.017.319094.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.100,00
288-07.01.15.451.0015.2.079.339049.01.1100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	500,00
221-04.03.13.392.0012.2.076.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
220-04.03.13.392.0012.2.076.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.100,00
195-04.02.12.365.0009.2.092.319113.02.2740000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.200,00
193-04.02.12.365.0009.2.092.319013.02.2740000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.500,00
192-04.02.12.365.0009.2.092.319011.02.2740000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.000,00
160-04.02.12.365.0009.2.014.319011.02.2720000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	273.800,00
118-03.02.08.244.0006.2.033.319113.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.100,00
112-03.02.08.244.0006.2.033.319005.01.5100000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1.000,00
96-03.02.08.244.0005.2.029.339049.01.5100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	4.700,00
94-03.02.08.244.0005.2.029.319113.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
33-03.01.08.122.0004.2.022.339049.01.5100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000,00
31-03.01.08.122.0004.2.022.319113.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.900,00
379-09.04.10.304.0021.2.054.319113.01.3030000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
363-09.03.10.302.0020.2.050.319113.01.3020000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
362-09.03.10.302.0020.2.050.319094.01.3020000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.200,00
360-09.03.10.302.0020.2.050.319013.01.3020000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
342-09.02.10.301.0019.2.044.319113.01.3010000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.500,00
339-09.02.10.301.0019.2.044.319013.01.3010000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
341-09.02.10.301.0019.2.044.319094.01.3010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
340-09.02.10.301.0019.2.044.319016.01.3010000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.600,00
320-09.01.10.122.0018.2.040.339049.01.3100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	2.500,00
319-09.01.10.122.0018.2.040.339046.01.3100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	100,00
316-09.01.10.122.0018.2.040.319016.01.3100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00
464-15.01.06.122.0028.2.017.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.400,00
305-08.01.15.452.0017.2.082.339046.01.1100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	6.000,00
3-01.01.04.122.0002.2.004.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
235-05.01.04.123.0013.2.012.319016.01.1100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
371-09.03.10.302.0020.2.051.339039.05.3090000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
87-03.02.08.244.0005.2.029.319011.01.5100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
575-04.03.13.392.0012.1.010.339036.05.3120000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	217.810,24
214-04.02.12.365.0009.2.094.449052.01.2130000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.900,00

Rua do Progresso, 700, Centro, Rio Grande da Serra-SP- CEP 09450-000, fone 4820-8200

Site – [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

226-04.03.13.392.0012.2.076.339049.01.1100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	900,00
178-04.02.12.365.0009.2.066.449052.01.2120000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
23-02.01.02.122.0003.2.003.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
77-03.02.08.243.0007.2.026.339039.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.450,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.365.720,24</b>

**Art. 2º** - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da transposição no valor de R\$ 1.365.720,24 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

518-09.03.10.302.0020.1.010.339030.05.3120000	MATERIAL DE CONSUMO	98.186,75
517-09.02.10.301.0019.1.010.339030.05.3120000	MATERIAL DE CONSUMO	50.613,25
259-06.01.04.122.0014.2.006.319113.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	143.400,00
263-06.01.04.122.0014.2.007.339036.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
261-06.01.04.122.0014.2.006.339049.01.1100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	10.000,00
260-06.01.04.122.0014.2.006.339046.01.1100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	6.000,00
257-06.01.04.122.0014.2.006.319016.01.1100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
115-03.02.08.244.0006.2.033.319013.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
68-03.02.08.243.0007.2.026.339030.01.5100000	MATERIAL DE CONSUMO	25.760,00
129-03.02.08.244.0006.2.034.339039.02.5000077	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
290-07.01.15.451.0015.2.080.339033.01.1100000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
250-05.01.28.123.0013.2.013.339092.01.1100000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00
501-15.02.06.153.0029.2.021.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.100,00
291-07.01.15.451.0015.2.080.339036.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
227-04.03.13.392.0012.2.077.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	54.100,00
191-04.02.12.365.0009.2.069.339049.02.2730000	AUXÍLIO TRANSPORTE	187.700,00
508-04.03.13.392.0012.2.077.339039.02.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
580-04.02.12.365.0009.2.092.339039.02.2740000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
579-04.02.12.365.0009.2.092.339030.02.2740000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
578-04.02.12.365.0009.2.069.339039.02.2730000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
577-04.02.12.365.0009.2.069.339030.02.2730000	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
198-04.02.12.365.0009.2.092.339049.02.2740000	AUXÍLIO TRANSPORTE	100.800,00
126-03.02.08.244.0006.2.034.339036.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
125-03.02.08.244.0006.2.034.339033.01.5100000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
121-03.02.08.244.0006.2.034.339030.01.5100000	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
116-03.02.08.244.0006.2.033.319016.01.5100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
97-03.02.08.244.0005.2.030.339030.01.5100000	MATERIAL DE CONSUMO	4.700,00
104-03.02.08.244.0005.2.030.339039.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
92-03.02.08.244.0005.2.029.319016.01.5100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
29-03.01.08.122.0004.2.022.319016.01.5100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
34-03.01.08.122.0004.2.023.339030.01.5100000	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
382-09.04.10.304.0021.2.055.339030.01.3030000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
369-09.03.10.302.0020.2.051.339039.01.3020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
324-09.01.10.122.0018.2.041.339033.01.3100000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.200,00
356-09.02.10.301.0019.2.046.339039.01.3010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.500,00
332-09.01.10.303.0018.2.042.339030.01.3100000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
348-09.02.10.301.0019.2.045.339033.01.3010000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.600,00
325-09.01.10.122.0018.2.041.339036.01.3100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.800,00
500-15.02.06.153.0029.2.021.339036.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
495-15.02.06.153.0029.2.020.319016.01.1100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.400,00
492-15.02.06.153.0029.2.020.319005.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1.000,00
481-15.01.26.453.0028.2.019.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00

Rua do Progresso, 700, Centro, Rio Grande da Serra-SP- CEP 09450-000, fone 4820-8200

Site – [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

474-15.01.26.453.0028.2.019.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
309-08.01.15.452.0017.2.083.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
307-08.01.15.452.0017.2.083.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
10-01.01.04.122.0002.2.005.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
9-01.01.04.122.0002.2.005.339036.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
8-01.01.04.122.0002.2.005.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
4-01.01.04.122.0002.2.004.319016.01.1100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
242-05.01.04.123.0013.2.013.339040.01.1100000	SERV. TECNOLOGIA INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO - PJ	1.500,00
335-09.01.10.303.0018.2.043.339030.05.3040000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
61-03.02.08.243.0007.2.025.319011.01.5100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
26-03.01.08.122.0004.2.022.319011.01.5100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
574-04.03.13.392.0012.1.010.339039.05.3120000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	217.810,24
212-04.02.12.365.0009.2.094.339039.01.2130000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.800,00
21-02.01.02.122.0003.2.003.339033.01.1100000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800,00
74-03.02.08.243.0007.2.026.339036.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
72-03.02.08.243.0007.2.026.339033.01.5100000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600,00
38-03.01.08.122.0004.2.023.339033.01.5100000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	850,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.365.720,24</b>

**Art. 3º** – Fica aberto na Secretaria de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.436.600,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil e seiscentos reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do inciso II artigo 8º da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de dezembro de 2019, conforme segue:

464-15.01.06.122.0028.2.017.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.300,00
450-14.01.27.122.0027.2.088.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
437-13.01.18.541.0026.2.085.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.600,00
430-12.01.24.131.0025.2.010.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
233-05.01.04.123.0013.2.012.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.200,00
2-01.01.04.122.0002.2.004.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.200,00
438-13.01.18.541.0026.2.085.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
410-11.01.04.122.0023.2.008.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.500,00
431-12.01.24.131.0025.2.010.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.800,00
234-05.01.04.123.0013.2.012.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.400,00
301-08.01.15.452.0017.2.082.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	202.000,00
438-13.01.18.541.0026.2.085.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
410-11.01.04.122.0023.2.008.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100,00
495-15.02.06.153.0029.2.020.319016.01.1100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.600,00
94-03.02.08.244.0005.2.029.319113.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
337-09.02.10.301.0019.2.044.319011.01.3010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
253-05.01.28.846.0013.0.001.339067.01.1100000	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	111.000,00
440-13.01.18.541.0026.2.085.319094.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.500,00
304-08.01.15.452.0017.2.082.319094.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.700,00
454-14.01.27.122.0027.2.088.339049.01.1100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	400,00
442-13.01.18.541.0026.2.085.339049.01.1100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.600,00
306-08.01.15.452.0017.2.082.339049.01.1100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	5.200,00
65-03.02.08.243.0007.2.025.319113.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.900,00
46-03.01.08.122.0004.2.023.339048.01.5100000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.000,00
493-15.02.06.153.0029.2.020.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.500,00
463-15.01.06.122.0028.2.017.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.000,00
437-13.01.18.541.0026.2.085.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
409-11.01.04.122.0023.2.008.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	191.600,00
3-01.01.04.122.0002.2.004.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00

Rua do Progresso, 700, Centro, Rio Grande da Serra-SP- CEP 09450-000, fone 4820-8200

Site – [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

284-07.01.15.451.0015.2.079.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.000,00
283-07.01.15.451.0015.2.079.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	177.100,00
232-05.01.04.123.0013.2.012.319005.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	13.000,00
442-13.01.18.541.0026.2.085.339049.01.1100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	900,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.436.600,00</b>

**Art. 4º** - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor de R\$ 1.436.600,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil e seiscentos reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

259-06.01.04.122.0014.2.006.319113.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.008.400,00
15-02.01.02.122.0003.2.002.319016.01.1100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
503-99.99.99.999.0099.9.999.999999.01.1100000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	331.000,00
495-15.02.06.153.0029.2.020.319016.01.1100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
494-15.02.06.153.0029.2.020.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.700,00
291-07.01.15.451.0015.2.080.339036.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400,00
425-12.01.04.122.0025.2.011.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	6.800,00
262-06.01.04.122.0014.2.007.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	16.900,00
267-06.01.04.122.0014.2.007.449052.01.1200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.000,00
426-12.01.04.122.0025.2.011.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
212-04.02.12.365.0009.2.094.339039.01.2130000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.436.600,00</b>

**Art. 5º** – Fica transferido na Secretaria de Finanças o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do inciso III do Art. 8º da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de dezembro de 2019, conforme segue:

337-09.02.10.301.0019.2.044.319011.01.3010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
118-03.02.08.244.0006.2.033.319113.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
31-03.01.08.122.0004.2.022.319113.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
365-09.03.10.302.0020.2.050.339049.01.3020000	AUXÍLIO TRANSPORTE	8.000,00
464-15.01.06.122.0028.2.017.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
305-08.01.15.452.0017.2.082.339046.01.1100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00
3-01.01.04.122.0002.2.004.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
77-03.02.08.243.0007.2.026.339039.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>33.000,00</b>

**Art. 6º** - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da transferência no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

330-09.01.10.122.0018.2.041.449052.01.1200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
134-03.02.08.244.0006.2.034.449052.01.5100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
109-03.02.08.244.0005.2.030.449052.01.5100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
83-03.02.08.243.0007.2.026.449052.01.5100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
372-09.03.10.302.0020.2.051.449052.01.3020000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
502-15.02.06.153.0029.2.021.449052.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
487-15.01.26.453.0028.2.019.449052.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
310-08.01.15.452.0017.2.083.449052.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
11-01.01.04.122.0002.2.005.449052.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
83-03.02.08.243.0007.2.026.449052.01.5100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

48-03.01.08.122.0004.2.023.449052.01.5100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>33.000,00</b>

**Art. 7º** – Fica aberto na Secretaria de Finanças, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.190.180,00 (um milhão, cento e noventa mil, cento e oitenta reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do inciso II do art. 8º e do inciso III do art. 9º da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de dezembro de 2019, conforme segue:

190-04.02.12.365.0009.2.069.339046.02.2730000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	11.000,00
189-04.02.12.365.0009.2.069.339008.02.2730000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100,00
188-04.02.12.365.0009.2.069.319113.02.2730000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
186-04.02.12.365.0009.2.069.319013.02.2730000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.300,00
185-04.02.12.365.0009.2.069.319011.02.2730000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	116.000,00
184-04.02.12.365.0009.2.068.319113.02.2710000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00
181-04.02.12.365.0009.2.068.319011.02.2710000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	339.400,00
164-04.02.12.365.0009.2.065.319005.01.2120000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	2.800,00
163-04.02.12.365.0009.2.014.319113.02.2720000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.300,00
193-04.02.12.365.0009.2.092.319013.02.2740000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
190-04.02.12.365.0009.2.069.339046.02.2730000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	11.500,00
192-04.02.12.365.0009.2.092.319011.02.2740000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
181-04.02.12.365.0009.2.068.319011.02.2710000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
185-04.02.12.365.0009.2.069.319011.02.2730000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.000,00
160-04.02.12.365.0009.2.014.319011.02.2720000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	169.000,00
517-09.02.10.301.0019.1.010.339030.05.3120000	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
555-03.01.08.122.0004.1.010.339030.05.3120005	MATERIAL DE CONSUMO	22.050,00
571-03.01.08.122.0004.1.010.449052.05.3120000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
570-03.01.08.122.0004.1.010.339030.05.3120000	MATERIAL DE CONSUMO	42.230,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.190.180,00</b>

**Art. 8º** - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 9º** - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.315 de 15 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de Dezembro de 2019 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

**Art. 10º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos à data de 17 de Novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 17 de Novembro de 2020 – 57º Ano de Emancipação político-administrativa do município.

  
Luis Gabriel Fernandes da Silveira  
Prefeito Municipal

  
Márcio Francisco da Costa  
Secretário Interino de Finanças